



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expediente 16.05.2016  
Lucimar Domingues  
Diretora do Legislativo

LEI Nº 4602, DE 16 DE MAIO DE 2016

Concede reajuste linear de 7,71% (sete vírgula setenta e um por cento) a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

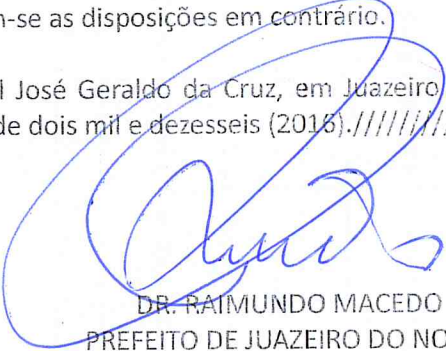
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Concede reajuste linear de 7,71% (sete vírgula setenta e um por cento) a todos os servidores efetivos e efetivados da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – Ceará, mediante reposição salarial sobre o seu vencimento.

Art. 2º – A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias de maio de dois mil e dezesseis (2016).//////////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE